**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016**

**Processo Administrativo 01/2016**

O Município de Bocaina do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.606.852/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Schmuler, Schmuler e por meio da Comissão Permanente de Licitações, no especial interesse, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOCAINA DO SUL, CNPJ nº 11.679.183/0001-30, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO,** tendo por **objeto a “contratação de empresa especializada na coleta, transporte e destinação final dos resíduos ambulatoriais, sob a supervisão da Secretaria de Saúde”**. Os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rua João Assink, 322, Centro. **A abertura da sessão será dia 28/01/2016, às 08h30min.** A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR GLOBAL consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, arts. 42 a 46, no que se refere aos benefícios aos micro e pequenos.

**2. CRONOGRAMA**

2.1 Entrega do envelope n. 1 – DOCUMENTAÇÃO de licitantes **NÃO CADASTRADOS** no **Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul**, até o dia **25/01/2016, às 17 horas**, no Setor de Licitações, situado na Rua João Assink, 322, Paço Municipal, Bocaina do Sul – SC.

2.2 Entrega do envelope n. 1 – DOCUMENTAÇÃO de licitantes **CADASTRADOS** no **Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul**, até a hora fixada para a abertura dos envelopes.

2.3 Entrega do envelope n. 2 – PROPOSTA DE PREÇOS até a hora fixada para a abertura dos envelopes.

2.4 Data da sessão de abertura dos envelopes será dia **28/01/2016** no Setor de Licitações localizado no endereço indicado no item 2.1.

**3. DA CONSULTA, DAS INFORMAÇÕES E DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

3.1 O processo de licitação, com o Edital e seus anexos, poderá ser consultado sem qualquer custo, por qualquer interessado, junto ao Setor de Licitações, situado no Paço Municipal, localizado na Rua João Assink, 322, Centro do Município de Bocaina do Sul – SC, das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira.

3.2 Os interessados na aquisição do Edital e seus anexos em via impressa deverão apresentar comprovante de depósito bancário no valor de R$ 10,00 (dez reais), em nome da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, conta corrente nº 545.746-7, agência 5215-9, do Banco do Brasil, ou poderão adquirir gratuitamente em via digital junto ao Setor de Licitações, no endereço acima citado, das 08h00min às 17h00min horas (tendo em mãos um *pen drive* ou informando *e-mail*), ou ainda em via digital, junto ao sítio <http://www.bocaina.sc.gov.br>.

3.3 A Comissão Permanente de Licitações prestará os esclarecimentos necessários e responderá às dúvidas suscitadas de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min ou através do telefone (49) 3228-0047, ramal 205, ou pessoalmente (Rua João Assink, 322, Centro, Bocaina do Sul – SC).

3.4 Para dúvidas e esclarecimentos de caráter técnico ou de maior complexidade a respeito da interpretação dos termos do Edital, poderá o interessado, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis de antecedência da data marcada no preâmbulo para a abertura da sessão, no mesmo horário e endereço, protocolar no Setor de Licitações pedido de informação endereçado à Comissão Permanente de Licitações, cuja resposta formalmente produzida vinculará a Administração Pública, desde que comunicada a todos os interessados no certame por ocasião da abertura da referida sessão, o que constará em ata.

**4. DO OBJETO**

4.1 A presente licitação tem por objeto:

4.1.1 A **contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destino final de resíduos ambulatoriais do grupo A (BIOLÓGICOS) e Grupo E (PERFURO-CORTANTES) para um volume de 200 litros e Grupo B (QUÍMICOS) tais como embalagens com medicamentos vencidos ou inutilizados, ampolas e vidros com resíduos de medicamentos, para um volume de 50 litros, quando coletados, a serem efetuados nas unidades de saúde pública do Município de Bocaina do Sul – SC, com uma coleta mensal, sob a supervisão da Secretaria de Saúde**.

**5. DO PREÇO MÁXIMO**

5.1 O preço máximo do objeto está estipulado no Anexo II.

**6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1 Poderão participar deste certame licitantes que estejam legalmente constituídos e atendam as especificações contidas neste edital, cadastrados ou não, que protocolarem, até a data e horário definidos no CRONOGRAMA, os dois envelopes denominados: Documentação e Proposta de Preços.

6.2 Para participar da presente licitação, os licitantes deverão apresentar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO, em envelopes separados, fechados, opacos, contendo externamente os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 1: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: .......................................

ÓRGÃO LICITANTE: MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL/SC

TOMADA DE PREÇOS N. 01/2016

ENVELOPE N. 2: PROPOSTA DE PREÇO

LICITANTE: ...................................................

ÓRGÃO LICITANTE: MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL/SC

TOMADA DE PREÇOS N. 01/2016

6.3 Não poderão participar da presente licitação o servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nem a pessoa que seja sócia ou que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o pregoeiro ou qualquer dos membros da equipe de apoio.

6.4 Não poderão participar da presente licitação também a pessoa que esteja cumprindo a sanção de suspensão temporária do direito de participação em licitação (art. 87, inciso III, da Lei de Licitações); ou de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios (art. 7º da Lei 10.520/2002); ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade após o decurso do prazo mínimo de dois anos (art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93).

6.5 O interessado em participar da presente licitação deverá assinar declaração, sob as penas da lei, de acordo com o modelo constante no Anexo VII, no intuito de provar não estar enquadrado nas situações descritas nos itens 6.3 e 6.4, acima.

6.6 Não poderão participar da presente licitação pessoa ou empresa com sócio majoritário que tenha sido condenado por ato de improbidade administrativa previsto na Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, pelo prazo fixado na sentença judicial correspondente, pelo que deverá o licitante assinar declaração, sob as penas da lei, de não haver tal impedimento, de acordo com o modelo constante no Anexo VIII.

6.7 Não serão admitida a participação por meio de consórcio.

6.8 A participação nesta licitação implica o pleno conhecimento e aceitação dos termos deste edital e de todos os seus anexos.

**7. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

7.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, § 1º da LC 123/2006).

7.2 Ocorrendo o empate**,** a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá oferecer proposta inferior à menor oferta apresentada, situação em que será declarada vencedora, observadas as condições de habilitação.

7.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do artigo 44, § 1º da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.4 A oferta da microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser feita no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação pela Comissão de Licitação, sob pena de preclusão.

7.5 As disposições deste item somente serão aplicadas quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (artigo 45, § 2º da Lei LC 123/2006).

7.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para habilitação no respectivo envelope, inclusive a que trata da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43, da Lei LC 123/2006).

7.7 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prazo este prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (artigo 43, § 1º da Lei LC 123/2006).

7.8 A documentação fiscal regularizada deverá ser entregue à Comissão de Licitação no endereço citado no item 3.1, dentro do prazo estipulado no item anterior.

7.8.1 No caso de remessa postal da documentação, deverá ser enviado o Recibo de Postagem da E.C.T ou Código de Rastreamento Postal, por fax ou e-mail, para o endereço citado no item 3.1, no mesmo prazo do item 7.7.

7.9 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei n. 8.666/93 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste edital (artigo 43, § 2º da Lei LC 123/2006).

7.10 O licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob pena de não poder gozar dos direitos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar n. 123/2006.

**8. DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL**

8.1 As impugnações aos termos do edital deverão ser protocoladas na Comissão Permanente de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação.

8.2 A impugnação será dirigida à Presidente da Comissão de Licitação, que proferirá decisão em até 3 (três) dias úteis.

8.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**9. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE**

9.1 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

9.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;

9.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame, inclusive o direito do exercício de favorecimento instituído pela LC 123/2006, às ME e EPP;

9.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

9.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado na sessão de abertura, não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;

9.6 A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que não se fizer representar, com representante legalmente constituído, perde, automaticamente, o direito de se manifestar a sessão, sobre os atos da Comissão.

9.7 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser entregue à Comissão Permanente de Licitações em separado dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO.

9.8 O representante não credenciado estará impedido de se manifestar e de responder pelo licitante.

**10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Deverão ser entregues 02 (dois) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente a licitação, como segue:

**ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA**

**11. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:**

11.1 Os envelopes: n° 01 – Documentação de Habilitação e n° 02 – Proposta deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, situada na Rua João Assink, 322, Centro de Bocaina do Sul – SC, até a data e hora estabelecida s por este edital.

11.2 Podem ainda, ser entregues pessoalmente à Comissão de Licitações, até a hora e dia marcado para aberturados envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

**12. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE N° 01**

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Empresa:

Referente ao Edital de Tomada de Preços n° **01/2016.**

Documentação de Habilitação

**13. DA HABILITAÇÃO**

13.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

13.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

13.1.2 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente.

13.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.2.1 Cópia do CNPJ;

13.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Municipal ou Estadual de Contribuintes;

13.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

13.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

13.2.5 Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

13.2.6 Prova de Regularidade com FGTS;

13.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT);

13.2.8 Cópia do Certificado de Registro Cadastral-CRC da Prefeitura ou do comprovante de entrega da documentação para análise, nas condições previstas no item

13.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.3.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, regulamentada pelas normas do conselho federal de contabilidade, às empresas constituídas no Exercício, inclusive das que optaram pelo simples, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos documentos nesta licitação, acostado das demonstrações:

(i) demonstração do resultado do exercício;

(ii) demonstração do resultado abrangente do período;

(iii) demonstração das mutações do patrimônio líquido;

(iv) demonstrações dos fluxos de caixa;

(v) notas explicativas.

A.1) para as microempresas e empresas de pequeno porte serão exigidas, além do balanço patrimonial, somente as demonstrações de resultado do exercício (i) e as notas explicativas (v), nos termos das normas do conselho federal de contabilidade.

A.2) as demonstrações de cada exercício deverão ser apresentadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior, conforme exigência prevista no art. 176 §1º da lei 6.404/76;

13.3.2 certidão negativa de pedido de concordata e falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida há menos de 60 (sessenta) dias.

13.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.4.1 Comprovante de Registro no respectivo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA do responsável técnico a ser indicado para o serviço objeto deste edital;

13.4.2 O responsável técnico cuja situação no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA não esteja REGULAR, será considerado inabilitado.

13.4.3 A comprovação de regularidade deverá ser feita através da apresentação de documento emitido pelo respectivo conselho de classe e do comprovante de vínculo da licitante com o profissional responsável técnico, por meio de sociedade (cópia do contrato social atual), vínculo empregatício (CTPS) ou contrato específico.

13.4.4 Licenças ambientais e alvarás:

13.4.4.1 Quanto à destinação final dos resíduos, o licitante deverá apresentar alvará de funcionamento emitido pela Prefeitura competente e Licença Ambiental de Operação – LAO emitido pela FATMA – Fundação do Meio Ambiente – SC, das instalações que receberão os resíduos, com capacidade de recebimento de pelo menos as quantidades estimadas por este edital para os resíduos das unidades de saúde, sendo que as instalações deverão estar no nome da licitante ou de terceiro, devendo, nesta hipótese, a licitante apresentar também declaração do terceiro (detentor das instalações com LAO e alvará) que aceita receber os resíduos, objeto deste edital.

13.4.4.2 Quanto à coleta e ao transporte, deverá ser apresentado atestado ou declaração da FATMA ou órgão ambiental equivalente (se de outro Estado), no sentido de que a atividade da licitante não se enquadra como “atividade potencialmente causadora de significativo impacto ambiental”, dispensando o licenciamento ambiental, ou apresentar as licenças ambientais devidas.

13.4.4.3 O licitante deverá apresentar relatório com indicação dos recursos materiais (especialmente veículo adequado para a coleta e o transporte), conforme solicitado no Item 1 do Anexo I, a serem empregados no objeto da licitação, acompanhada de declaração formal, sob as penas da lei, de sua disponibilidade para a execução dos serviços licitados.

13.5 OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

13.5.1 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

13.5.2 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

Notas:

- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet e a Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado;

- Todas as xerocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;

- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 01; preferentemente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente (exemplo: 1/5; 2/5...5/5), rubricados pelo Licitante;

- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;

- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;

- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pela Comissão para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;

13.6 Havendo possibilidade de julgamento imediato da documentação, estando presentes os representantes de todos os licitantes e, ainda, mediante manifestação expressa dos mesmos de que renunciam ao direito de recurso, a Comissão de Licitação efetuará a abertura dos envelopes n. 2 – PROPOSTA DE PREÇO.

**14. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE N° 02**

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Empresa:

Referente ao Edital de **Tomada de Preços n° 01/2016**.

**Proposta**

**15. DA PROPOSTA DE PREÇO**

15.1 O envelope n. 2 – PROPOSTA DE PREÇO deverá conter a proposta, emitida em 01 (uma) via, impressa, datada, devidamente identificada e assinada pelo representante legal do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, além de conter claramente os itens consignados a seguir:

15.1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO - a proposta deverá descrever o objeto ofertado pelo licitante ao Município de Bocaina do Sul.

15.1.2 Identificação ou Nome Empresarial, endereço e número do CNPJ ou CPF.

15.1.3 PREÇO – Os preços deverão ser cotados em REAL, com até duas casas decimais após a vírgula, inclusos os impostos, taxas, seguro, frete e demais despesas incidentes sobre o objeto, com cotação única de preços discriminando os valores conforme o FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇO - Anexo II deste edital;

15.1.4 VALIDADE DA PROPOSTA - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias (art. 64, § 3º, da Lei n. 8.666, de 21/06/1993), tendo por termo inicial a data da sessão, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial.

15.1.4.1 A PROPOSTA que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 90 (noventa) dias, contados da sessão pública em que for aberta a PROPOSTA DE PREÇO.

15.1.5 O licitante deverá fazer constar na proposta seus DADOS CADASTRAIS, bem como as demais informações requisitadas no Formulário de Proposta de Preço - Anexo II deste edital.

15.1.6 Não será motivo para a desclassificação quando a proposta omitir informações consideradas necessárias por este edital, mas que já constem no documento de credenciamento ou de habilitação ou ainda quando seja possível suprir a falha em prazo a ser fixado pela Comissão Permanente de Licitações, desde que não se refiram ao preço proposto, que será irretratável.

15.1.7 O preço a ser proposto deverá ser compatível com o de mercado sob pena de desclassificação da proposta, ficando estipulado que **o preço máximo a ser aceito como válido é o fixado no Anexo II para cada item, sob pena de desclassificação**.

**16. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

16.1 Preliminarmente, a Comissão procederá à abertura dos envelopes, conferindo todos os documentos a pertinente à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, e à Qualificação Econômico-Financeira e Técnica, singularmente, rubricando-os e encaminhando-os aos Licitantes credenciados para examiná-los e rubricá-los.

16.2 À Comissão, em qualquer fase da Licitação, fica facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.3 A bem dos serviços, a Comissão, se julgar conveniente, reserva-se o direito de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, preestabelecendo data e hora para a continuidade da sessão.

16.4 Serão inabilitados os Licitantes que não fornecerem todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência vencida.

16.5 Na hipótese de manifestação com intenção de interpor recurso supender-se-á a sessão lavrando-se ata para efeito de observância do prazo recursal nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

16.6 Por força do § 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

16.7 A microempresa ou a empresa de pequeno porte que não regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo estabelecido no item “13.6”, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a presente licitação, conforme § 2º, do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

16.8 Encerrada a fase de habilitação preliminar, pelo julgamento definitivo ou pela renúncia dos Licitantes credenciados do direito de recorrer, a Comissão devolverá os envelopes com as propostas, devidamente fechados, aos participantes julgados inabilitados.

16.9 Concluído o processo de habilitação a Comissão providenciará a abertura dos envelopes com as propostas, fazendo constar, se for o caso, a ressalva da dependência da comprovação da habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item “13.6”.

**17. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

17.1 Preliminarmente, a Comissão procederá à abertura dos envelopes, conferindo a regularidade das propostas, rubricando-as e encaminhado-as aos Licitantes credenciados para aferi-las e rubricá-las;

17.2 Considerar-se-á vencedora, a Licitante que melhor atender o interesse público, que apresentar a proposta mais vantajosa à Administração, sendo assim considerada a que propor o **Menor Preço para o item, sendo desclassificado o licitante que apresentar proposta superior aos limites fixados por este edital e seus anexos**.

17.3 Não será motivo para a desclassificação quando a proposta omitir informações consideradas necessárias por este edital, mas que já constem nos demais documentos apresentados pela licitante por ocasião do credenciamento ou da habilitação, ou quando seja possível suprir a falha em prazo a ser fixado pela Comissão Permanente de Licitações, desde que não se refiram aos preços unitários.

17.3.1 Havendo erro de cálculo consistente na inconsistência da soma dos valores unitários propostos com os valores totais propostos para os respectivos itens, prevalecerá a proposta dos valores unitários, hipótese em que a Comissão concederá prazo razoável ao proponente para oportunizar a correção de sua proposta, sob pena de desclassificação da mesma.

17.4 No caso de absoluta igualdade entre as propostas, dar-se-á preferência às microempresas e às empresas de pequeno porte participantes do certame, ou, caso não seja possível proceder ao desempate apenas por este critério, far-se-á sorteio entre os proponentes, na presença dos Licitantes credenciados e dos membros da Comissão de Licitação, caso não seja comprovado no ato e antes do sorteio direito de preferência de licitante previsto em legislação especial.

17.5 Caso haja proposta de microempresa ou de empresa de pequeno porte que se mostre igual ou superior em até 10% (dez por cento) da proposta apresentada com melhor classificação, estas poderão exercer o direito de preferência conferido pelo art. 44, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caso manifestem interesse em apresentar nova proposta que se apresente mais vantajosa para a Administração Pública, cobrindo àquela até então melhor classificada.

17.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.7 As propostas, depois de abertas, serão IRRETRATÁVEIS E IRRENUNCIÁVEIS.

**18. DO DIREITO AO RECURSO:**

18.1 Dos atos da Comissão Permanente de Licitações decorrentes da aplicação deste Edital cabe recurso, em 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, se presente na sessão, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral e demais hipóteses previstas no art. 109 da Lei de Licitações, sendo que o recurso deverá ser encaminhado, por escrito, devidamente fundamentado, dentro do prazo, a Srª. Presidente da Comissão de Licitação, devendo sê-lo protocolado no Setor de Licitações situado no Paço Municipal.

18.2 Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.3 As razões e as eventuais contra razões serão dirigidas à Comissão Permanente de Licitações, conforme item 18.1.

18.4 A Comissão de Licitação deverá manifestar-se, fundamentadamente, acerca do recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do término do prazo para a apresentação das contra-razões, podendo, neste prazo, reconsiderar a decisão; neste mesmo prazo, caso mantida a decisão, o processo deverá ser encaminhado ao Prefeito Municipal, que proferirá decisão em 05 (cinco) dias úteis.

18.5 O acolhimento do recurso somente importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

19.1 Declarado o vencedor da licitação e não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o processo será remetido ao Prefeito Municipal para homologação e adjudicação.

19.2 No caso de interposição de recurso, a adjudicação e a homologação ocorrerão após seu julgamento definitivo.

**19.** **DA CONTRATAÇÃO**

19.1 A Comissão Permanente de Licitações intimará o licitante vencedor para assinar o contrato que regrará os serviços previstos no do objeto desta licitação, por meio de notificação expedida, exclusivamente, para esse fim.

19.2 O prazo para a assinatura do contrato será arbitrado pela Comissão e contado da intimação do CONTRATADO.

19.2.1 A inobservância do prazo para assinar o contrato ou a recusa imotivada em firmá-lo, importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19.3 Ocorrendo a decadência de que trata o item anterior, serão convocados os demais licitantes, observada a ordem de classificação, para contratar o objeto desta licitação pelo preço ofertado pelo licitante vencedor.

**20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO**

20.1 As hipóteses de rescisão e as sanções administrativas estão previstas na Minuta do Contrato.

**21. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

21.1 As responsabilidades das partes estão descritas Minuta do Contrato.

**22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

22.1 As despesas decorrentes desta licitação estão previstas no orçamento vigente nas seguintes consignações:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| *Cód. Red.* | *Unid. Orçam.* | *Projeto/Atividade* | *Elemento despesa* | *Saldo disponível* |
| 07 |  |  | 339039 | 13.000,00 |

**23. DO PAGAMENTO**

23.1 Os pagamentos devidos ao CONTRATADO serão efetuados conforme previsto na Minuta do Contrato.

**24. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

24.1 As condições de reajuste e reequilíbrio econômico ao CONTRATADO estão previstas na Minuta do Contrato.

**25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

25.1 Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelos licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.

25.2 Assegura-se à Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul o direito de:

25.2.1 promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n. 8.666/93);

25.2.2 revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, caput, da Lei n. 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

25.2.3 adiar a data da sessão; e

25.2.4 acrescer ou suprimir quantitativamente o objeto desta licitação em até 25% (vinte e cinco por cento), por decisão unilateral, conforme dispõe o art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93, não se obrigando à totalidade dos quantitativos estimados neste edital.

25.3 Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

25.4 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.

25.5 As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança do certame.

25.6 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

25.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.8 Só se iniciam e vencem prazos em dias em que houver expediente na Prefeitura Municipal de Bocaina do Sul, não sendo considerado como dia de expediente os que forem decretados ponto facultativo.

25.9 Após adjudicação, homologação e assinatura do respectivo contrato, extrato deste será publicado até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, em jornal diário de circulação local.

25.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Lages para dirimir conflitos que não possam ser resolvidos de forma amigável.

25.11Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes Anexos:

 Anexo I - Objeto Detalhado;

 Anexo II - Formulário de Proposta de Preços com preço máximo por item;

 Anexo III - Carta de Credenciamento;

 Anexo IV - Declaração de cumprimento do art. 7º da Constituição Federal;

 Anexo V - Declaração de Micro ou Empresa de Pequeno Porte;

 Anexo VI -Declaração de ausência de impedimentos decorrentes da Lei 8.429/92;

Anexo VII- Declaração de ausência de impedimentos decorrentes do art. 9º da Lei 8.666/93;

 Anexo VIII - Minuta do Contrato

Bocaina do Sul, 12 de janeiro de 2016.

**LUIZ CARLOS SCHMULER**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO I – OBJETO DETALHADO**

**Tomada de Preços: 01/2016**

**Processo Administrativo: 01/2016**

**Fundo Municipal de Bocaina do Sul**

**ITEM 1. A contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destino final de resíduos ambulatoriais do grupo A (BIOLÓGICOS) e Grupo E (PERFURO-CORTANTES) para um volume de até 250 litros, a serem efetuados nas unidades de saúde pública do Município de Bocaina do Sul – SC, com uma coleta mensal, sob a supervisão da Secretaria de Saúde.**

O material a ser coletado serão do Grupo A1 e A4 (infectante) e E (perfuro-cortante), conforme classificação e regulamentação da Resolução nº 358/2005 do CONAMA e RDC nº 306/2004 da ANVISA e demais normas vigentes.

Será realizada uma coleta por mês, nas unidades de saúde do município, mediante cronograma previamente aprovado pela Secretaria de Saúde, com datas e horários previamente ajustados entre as partes.

O serviço de coleta e transporte (correspondentes a aproximadamente 60% do valor total do preço proposto) e a destinação final adequada (tratamento e destinação final correspondentes a aproximadamente 40% do total do preço proposto) será assim considerado o que atenda as normas ambientais vigentes, especialmente no que se refere ao tratamento mediante esterilização em autoclave, compreendido antes do destino final dos resíduos em aterro sanitário devidamente licenciado para este tipo de resíduo.

Os resíduos, após o tratamento em autoclave, deverão ser depositado em aterro sanitário legalizado, licenciado e em regular funcionamento, podendo ser de terceiro indicado na documentação por ocasião da habilitação

O prestador do serviço deverá fornecer os sacos conforme o pedido para o acondicionamento dos resíduos dos Grupos A1 e A4, de acordo com os padrões determinados pela ABNT, observando e atendendo as necessidades e solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

O serviço abrange as despesas com pessoal (verbas trabalhistas, previdenciárias), tributos, material e equipamentos, e todas as demais necessárias à correta prestação dos serviços, inclusive com uso de EPI’s necessários.

**ITEM 2. A contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destino final de resíduos ambulatoriais do Grupo B (QUÍMICOS) tais como embalagens com medicamentos vencidos ou inutilizados, ampolas e vidros com resíduos de medicamentos, para um volume de até 50 litros, quando coletados, a serem efetuados nas unidades de saúde pública do Município de Bocaina do Sul – SC, com uma coleta mensal, sob a supervisão da Secretaria de Saúde.**

O serviço deverá ser realizado conforme classificação e regulamentação da Resolução nº 358/2005 do CONAMA e RDC nº 306/2004 da ANVISA e demais normas vigentes.

Será realizada uma coleta por mês, nas unidades de saúde do município, mediante cronograma previamente aprovado pela Secretaria de Saúde, com datas e horários previamente ajustados entre as partes.

O serviço de coleta e transporte e a destinação final adequada será assim considerado o que atenda as normas ambientais vigentes, compreendido o destino final dos resíduos em aterro sanitário devidamente licenciado para este tipo de resíduo, podendo ser de terceiro indicado na documentação por ocasião da habilitação

O serviço abrange as despesas com pessoal (verbas trabalhistas, previdenciárias), tributos, material e equipamentos, e todas as demais necessárias à correta prestação dos serviços, inclusive com uso de EPI’s necessários.

**ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS ITENS E PROPOSTA DE PREÇOS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QTD** | **UNI** | **ESPECIFICAÇÕES** | **Valor Máximo** | **Valor Máximo Proposto** |
| **1** | **01** | **mês** | **A contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destino final de resíduos ambulatoriais do grupo A (BIOLÓGICOS) e Grupo E (PERFURO-CORTANTES) para um volume de até 250 litros, a serem efetuados nas unidades de saúde pública do Município de Bocaina do Sul – SC, com uma coleta mensal, sob a supervisão da Secretaria de Saúde.** | **1.000,00** |  |
| **2**  | **300** | **lts** | **Coleta, transporte e destino final de resíduos ambulatoriais do Grupo B (QUÍMICOS) tais como embalagens com medicamentos vencidos ou inutilizados, ampolas e vidros com resíduos de medicamentos, para um volume de até 50 litros, quando coletados, a serem efetuados nas unidades de saúde pública do Município de Bocaina do Sul – SC, com uma coleta mensal, sob a supervisão da Secretaria de Saúde.** | **7,00** |  |

* A quantidade de coleta a serem realizadas será de quinze em quinze dias.

**ANEXO III**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Processo administrativo: 01/2016**

**Tomada de Preço: 01/2016**

**Fundo Municipal de Saúde**

À Comissão de Licitação da**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) .....................................................,portador(a) da Cédula de Identidade sob Nr. ..............................., e CPF sob Nr. ......................................, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público, na qualidade de representante legal da empresa ............................................................, que outorga-lhe os poderes de interpor recurso ou de renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar atas e documentos, receber notificações, intimações e de todos os atos necessários à participação no procedimento licitatório.

............................................, ....... de ............................... de ...........

Carimbo do CNPJ

----------------------------------------------------------------------------------

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:.............................................................................................

**ANEXO IV**

**Processo administrativo: 01/2016**

**Tomada de Preço: 01/2016**

**Fundo Municipal de Saúde**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) \_\_\_\_\_\_\_ CNPJ nº \_<xxxxxxxxxxxxxx> \_\_, sediada em \_\_\_\_\_\_\_\_<ENDEREÇO COMERCIAL>\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF º\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARO,** para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo e assinatura Representante Legal

**ANEXO V**

**Processo administrativo: 01/2016**

**Tomada de Preço: 01/2016**

**Fundo Municipal de Saúde**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (cargo desempenhado na empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e data:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal da empresa:

 RG:

 CPF:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e data:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do contador da empresa:

 RG:

 CPF:

 CRC:

**ANEXO VI**

**Processo administrativo: 01/2016**

**Tomada de Preço: 01/2016**

**Fundo Municipal de Saúde**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NA LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – LEI 8.429, DE 02 DE JUNHO DE 1992.**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (cargo desempenhado na empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não haver em seu quadro societário nenhum sócio majoritário que esteja impedido de contratar com o poder público por aplicação do art. 12, incisos I, II e III, cumulado com os arts. 9 a 11, da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, assim como, caso venha a ser declarado vencedor da licitação acima referida, com a conseqüente assinatura do contrato, me comprometo a comunicar o Poder Público caso haja o impedimento acima supervenientemente à assinatura do contrato.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e data:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal da empresa:

 RG:

 CPF:

**ANEXO VII**

**Processo administrativo: 01/2016**

**Tomada de Preço: 01/2016**

**Fundo Municipal de Saúde**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO ART. 9º DA LEI 8.666/93 E ITENS 7.3 E 7.4 DO EDITAL DO TOMADA DE PREÇO: 01/2016.**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n°\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (cargo desempenhado na empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não haver impedimento de contratar com o poder público por aplicação do art. 9º da Lei 8.666/93 ou por aplicação do disposto nos itens 7.3 e 7.4 do Edital do Tomada de Preço: 01/2016, assim como, caso venha a ser declarado vencedor da licitação acima referida, com a consequente assinatura do contrato, me comprometo, sob as penas da Lei, a comunicar o Poder Público caso surja o impedimento acima supervenientemente à assinatura do contrato.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Local e data:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do representante legal da empresa:

 RG:

 CPF:

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**Município de Bocaina do Sul**

## MINUTA DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DO SUL

## TOMADA DE PREÇO Nº 01/2016.

(Processo Administrativo de Licitação nº 01/2016)

Pelo presente instrumento, de um lado o Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE BOCAINA DO SUL, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob nº 01.606.852/0001-90, com sede na Rua João Assink, 322, Centro, em Bocaina do Sul - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Schmuler, aqui denominado, simplesmente, CONTRATANTE e, de outro lado, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato denominada, simplesmente, CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo Administrativo de Licitação nº 01/2016, vinculado ao Edital da Tomada de Preços nº 01/2016, tendo entre si, como justo e contratado, o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, do item abaixo descrito, de acordo com as disposições do Edital da Tomada de Preços nº 01/2016, proposta da CONTRATADA devidamente homologada e cláusulas deste contrato, conforme segue:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **QUANT** | **UNID. DE MEDIDA** | **DESCRIÇÃO SUMÁRIA.** | **VALOR UNITÁRIO (R$)** | **VALOR TOTAL (R$)** |
|  |  |  |  |  |  |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DOS PRAZOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1. A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE os serviços pelo preço correspondente, indicado na tabela acima.

2.2. Os serviços deverão ser prestados com a estrita observância da legislação municipal, estadual e federal vigente, além das normas técnicas e regulamentares do serviço de engenharia sanitária e das normas e regulamentos expedidos pelos órgãos ambientais competentes, e deverão ser prestados de forma quinzenal e terão início em no máximo 10 dias da data de assinatura deste contrato, consoante as disposições deste contrato, do Edital da Tomada de Preços nº 01/2016 e seus anexos que o integram como se nele estivessem transcrito.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

3.1. O pagamento pela CONTRATANTE à CONTRATADA será efetuado pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias a contar da data da apresentação da nota fiscal com o comprovante de recebimento realizado de acordo com as cláusulas deste instrumento e com as disposições do Edital de Tomada de Preços nº 01/2016, e poderá ser efetuado mediante cheque, depósito bancário ou transferência para a seguinte conta-corrente, de titularidade da CONTRATADA: conta-corrente nº\_\_\_\_\_; agência \_\_\_\_\_\_\_\_\_; Banco \_\_\_\_\_\_\_.

3.2. O preço da nota fiscal só será pago se corresponder ao indicado na CLÁUSULA PRIMEIRA, assim como às exigências da cláusula 2.2, não se responsabilizando a CONTRATANTE por despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, tributários ou decorrentes de transportes ou qualquer outra despesa para a prestação dos serviços de acordo com este contrato, que competem exclusivamente à CONTRATADA.

3.3. Os preços indicados na CLÁUSULA PRIMEIRA serão fixos e irreajustáveis antes de um ano da assinatura deste contrato, podendo ser reajustado somente em caso de prorrogação da vigência contratual por período superior a 12 meses, hipótese que será utilizado o INPC utilizado pela Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

3.4. A revisão dos preços será cabível a qualquer época, desde que comprovada documentalmente os requisitos do art. 65, II, ‘d’, da Lei 8.666/93.

3.5. Independentemente do disposto nesta CLÁUSULA TERCEIRA, no item 3.3, para o caso de atraso no pagamento superior aos 30 (trinta) dias referidos no item 3.1 os valores poderão ser atualizados de acordo com o INPC utilizado pela Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura e seu término ficará adstrito aos respectivos créditos orçamentários do ano base de 2016.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 – As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta da dotação assim consignada no orçamento vigente para o Exercício de 2016:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| *Cód. Red.* | *Unid. Orçam.* | *Projeto/Atividade* | *Elemento despesa* | *Saldo disponível* |
| 07 |  |  | 339039 | 13.000,00 |

**CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

6. A inexecução, parcial ou total, das suas obrigações, sujeitará a CONTRATADA às sanções dispostas na Lei Federal 8.666/93, nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88, além do pagamento de multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato para o exercício financeiro de 2016, mais 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do pedido, por dia de atraso, em relação à data prevista para a prestação dos serviços nele referidos, independentemente de outras sanções por perdas e danos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO**

7.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o(s) acréscimo(s) ou a(s) supressão (ões) que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor indicado na cláusula primeira, nos termos do art. 65, inciso I, alínea ‘b’ e § 1º, da Lei 8.666/93.

7.2. Poderá ainda haver alteração nas cláusulas deste contrato nas demais hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

7.3. A CONTRATANTE reserva-se no direito de adquirir parte ou todos os produtos licitados, sem que caiba a qualquer licitante indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

8. Este contrato poderá ser rescindido, formalmente motivados nos autos do processo de licitação a ele vinculado, assegurado o contraditório e a ampla defesa do contratado, nas hipóteses do art. 78 da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CONTRATANTES**

9.1. A CONTRATANTE obriga-se ao cumprimento das cláusulas e disposições deste contrato e, especialmente por intermédio do órgão diretamente interessado:

1. ao pagamento na forma prevista na CLÁUSULA TERCEIRA;
2. a fiscalizar, conferir e certificar, no ato de entrega e recebimento da fatura/nota fiscal, a quantidade do serviço efetivamente prestado e declarada na respectiva nota fiscal, bem como a regularidade e adequação com este contrato; e
3. a não receber ou empenhar fatura ou nota fiscal com qualquer irregularidade ou inadequação com os preços e demais cláusulas deste contrato, devolvendo-a à CONTRATADA para que esta tome as medidas cabíveis, podendo conceder prazo de 02 (dois) dias úteis para a regularização, sob pena de responder pela inexecução deste instrumento.

9.1.1 A Secretaria diretamente interessada poderá, a seu critério devidamente justificado, conceder prazo maior que o previsto na alínea ‘c’ deste item, mediante justificativa plausível apresentada por escrito pela CONTRATADA.

9.1.1.2. A ausência de recusa ato de entrega por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade de providenciar a adequação de seu serviço às cláusulas deste contrato.

9.2. A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento das cláusulas e disposições deste contrato, e será responsável pela prestação somente de serviço de qualidade, respondendo perante a CONTRATANTE e perante terceiros nos casos em que seus serviços causarem danos aos terceiros a que eles se destinam, por ação ou omissão, caso em que ficará obrigada a indenizar todos os danos e prejuízos causados, sejam eles de ordem material ou moral. Se obriga, ainda, ao seguinte:

1. cumprir rigorosamente os prazos deste contrato;
2. prestar os serviços em conformidade com a legislação vigente, especialmente no que se refere ao Código de Defesa do Consumidor e à legislação ambiental;
3. Providenciar a imediata correção das irregularidades eventualmente apontadas pela CONTRATANTE e não reincidir nas mesmas irregularidades, sob pena da aplicação das sanções deste instrumento;
4. Manter atualizados durante toda a vigência do contrato os documentos apresentados por ocasião da sua habilitação na licitação vinculada a este contrato, assim como comunicar a CONTRATANTE de eventual impedimento em contratar com o Poder Público, seja ele decorrente do art. 9º da Lei de Licitações, da Lei de Improbidade Administrativa, ou de qualquer das hipóteses de impedimento previstas no Edital ou na legislação vigente;
5. Responsabilizar-se pela entrega do documentos necessários ao recebimento (nota fiscal e documentos de habilitação atualizados, quando for o caso), não podendo exigir pagamento por serviço prestado senão após o cumprimento de suas obrigações;
6. O material a ser coletado serão do Grupo A1 e A4 (infectante) e E (perfuro-cortante), conforme classificação e regulamentação da Resolução nº 358/2005 do CONAMA e RDC nº 306/2004 da ANVISA e demais normas vigentes;
7. Será realizada uma coleta por mês, nas unidades de saúde do município, mediante cronograma previamente aprovado pela Secretaria de Saúde, com datas e horários previamente ajustados entre as partes;
8. O serviço de coleta e transporte e a destinação final adequada serão assim considerados os que atendam as normas ambientais vigentes, especialmente no que se refere ao tratamento mediante esterilização em autoclave (no caso do grupo A), compreendido antes do destino final dos resíduos em aterro sanitário devidamente licenciado para este tipo de resíduo;
9. Os resíduos, após o tratamento em autoclave (no caso do grupo A), deverão ser depositado em aterro sanitário legalizado, licenciado e em regular funcionamento, podendo ser de terceiro indicado na documentação por ocasião da habilitação;
10. O prestador do serviço deverá fornecer os sacos conforme o pedido para o acondicionamento dos resíduos dos Grupos A1 e A4 (se for o caso), de acordo com os padrões determinados pela ABNT, observando e atendendo as necessidades e solicitações da Secretaria Municipal de Saúde; e
11. O serviço abrange as despesas com pessoal (verbas trabalhistas, previdenciárias), tributos, material e equipamentos, e todas as demais necessárias à correta prestação dos serviços, inclusive com uso de EPI’s necessários.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ELEIÇÃO DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Para os casos omissos, aplicar-se-ão subsidiariamente, além das disposições do Edital de Tomada de Preços nº 01/2016, as disposições da Lei 8.666/93 e demais legislação vigente e aplicável à prestação dos serviços objeto deste contrato.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Lages – SC para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Bocaina do Sul, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PREFEITURA MUNICIPAL CONTRATADA

DE BOCAINA DO SUL (CONTRATANTE)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Testemunha: Testemunha:

CPF: CPF: